

Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº. 567/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA PROVENIENTE DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a situação de emergência declarada em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 pela Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020:

Considerando o Decreto Municipal nº.498, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Município de Brejetuba e estabelece medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos, decorrentes do surto de Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº. 517/2020, de 30 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Brejetuba para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Portaria nº. 1.666, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19:

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, dados e agravos à saúde pública;

Considerando as recomendações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

Considerando ainda o disposto no Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Suplementar, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito suplementar até o montante de R\$ 36.693,36 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e treis reais e trinta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 2º - Para esta finalidade de crédito suplementar na atividade elencada do elemento de despesa a seguir:

Órgão	02	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba	
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	031	Organização, Suporte e Fortalecimento Serviços de Saúde	dos
Atividade	2.215	Ação e Serviços Públicos de Saúde Enfrentamento da Emergência COVID-19	de
Fonte Recursos	1290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e vantagens fixas – 36.693 Pessoal.	3,36

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 36.693,36 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e treis reais e trinta e seis centavos), através de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal nº. 835, de 06 de dezembro de 2019, conforme segue:

Órgão	02	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba	
Unidade Orçamentária	. 001	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	031	Organização, Suporte e Fortalecimento dos Serviços de Saúde	
Atividade	2.215	Ação e Serviços Públicos de Saúde de Enfrentamento da Emergência COVID-19	
Fonte Recursos	1290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo 36.693,36 determinado	

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes de transferências do SUS — Outros Programas Financiados por Transferências Fundo

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO DO CARMO DIAS PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Publicada no quadro de avisos e Site da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 30 de Setembro de 2020.

WENDEL DE SOUZA FONSECA CHEFE DE GABINETE

